



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio nº.: *EOA/2016.*
Processo nº.: 001.0206.002293/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **Irmandade de Misericórdia de Jahu** visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros pelo incentivo **Santas Casas SUSTentáveis**.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, DAVID EVERSON UIP, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado CONVENIENTE do outro lado a Irmandade de Misericórdia do Jahu, CNPJ 50.753.631/0001-50, com endereço a Rua Riachuelo n.º 1073, na cidade de Jaú, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jaú, sob o n.º 5644, registrado/averbado, digitalmente e microfilmado sob n.º 34.772 em 14/12/2015, neste ato representado pelo seu Provedor, ALCIDES BERNARDI JUNIOR, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 4.852.967-9, inscrito sob o CPF n.º. 797.217.108-49, doravante denominada CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Lei Estadual n.º 16.109 de 13 de Janeiro de 2016 e as Resoluções SS n.ºs 13/2014, 39/2014 e 46/2015 (Incentivo Santas Casas SUSTentáveis), RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na **Região De Jaú**, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de **Custeio de Hospital Estratégico - (Material de Consumo)**, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Compromisso**, que integram o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente **e ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência, qual seja, Sr. Wilians Rogers Salles, Diretor Técnico de Saúde I do Núcleo de Credenciamento de Serviços para o SUS.;
- II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;
- IV- emitir relatório técnico trimestralmente de monitoramento de avaliação do convênio, nos termos da Resolução SS-13/2014;
- V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - cumprir o disposto no artigo 4º da Resolução SS nº 13, de 05/02/2014;

VI - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

VII - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

IX - apresentar prestações de contas parciais (trimestralmente) e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- (a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- (b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- (c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

X- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XI - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

XII - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XIII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIV - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XVI - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XVIII - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- (a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- (b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- (c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 19.467.072,00** (dezenove milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e setenta e dois reais), sendo **R\$ 6.489.024,00** (seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e vinte e quatro reais) referente ao exercício de 2017. Os repasses serão realizados em parcelas **mensais** de **R\$ 540.752,00** (quinhentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza de despesa: 33.50.43

FONTE – Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 3369-3 - Conta Corrente nº. 5385-6.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas; pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do presente Convênio SES.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, e conforme artigos 6º e seguintes da Resolução SS nº 13, de 05/02/2014, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar trimestralmente o desempenho do Hospital conveniado em relação ao cumprimento das metas pactuadas e dos requisitos necessários para a adesão da CONVENIADA ao auxílio – nos termos do artigo 4º da Resolução SS nº 13, de 05/02/2014;

II - avaliar trimestralmente os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - elaborar e encaminhar Relatório Semestral de Acompanhamento das Metas à Comissão de Monitoramento Estadual, em modelo definido pela mesma;

IV - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise de relatório definido pela Comissão de Monitoramento Estadual e apresentado mensalmente pela CONVENIADA;

V - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VI - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VII - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE, e sua



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VI - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como Sr. Willians Rogers Salles, Diretor Técnico de Saúde I do Núcleo de Credenciamento de Serviços para o SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo,



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 11 da Resolução SS nº 13, de 05-02-2014, as alterações previstas, decorrentes das avaliações da Comissão de Monitoramento Estadual e validadas pelo Secretário de Estado da Saúde serão objeto de Termo Aditivo, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 36 (trinta e seis) meses, **tendo por termo inicial 01/01/2017**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

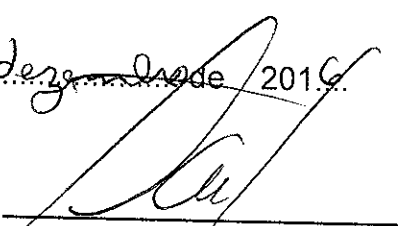
O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, ... 30 ... de dezembro de 2016.



Alcides Bernardi Junior
Provedor

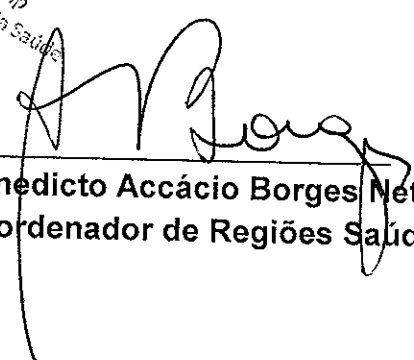


Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:



Doroti da Conceição V. A. Ferreira
Diretor Técnico Saúde III
Fabiola Leão Soares Yamamoto
Dir. Téc. de Saúde III - Subst.
DRS VI Bauri - RG 21.890.703-5



Benedicto Accácio Borges Neto
Coordenador de Regiões Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 001.0206.002293/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Estado da Saúde – UGE 09.01.96
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia do Jahu

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 809/2016.

OBJETO: Repasse - Custeio

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: São Paulo, 30 de dezembro de 2016

DAVID EVERSON UIP – Secretário de Estado da Saúde

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br *de acordo*

E-mail pessoal:

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Jakeline Nogueira de Lima
Coordenadora CGOF
pl *Assina*
ELOISO VEIRA ASSUNÇÃO FIEHO – Coordenador de Saúde CGOF

E-mail institucional: cgof@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal:

ORDENADOR DE DESPESA

ALCIDES BERNARDI JUNIOR – Provedor

E-mail institucional: provedoria@santacasajau.com.br

E-mail pessoal:

(RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO)



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAU



Santa Casa de Jau

Fundada em 09/07/1893

PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Irmandade de Misericórdia do Jaú, mantenedora do Hospital Santa Casa de Jaú, fundada em 09 de Julho de 1893, com 123 anos de atividades na assistência médico-hospitalar, é uma entidade Privada Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico. O Hospital está sediado em Jaú, município do Centro-Oeste Paulista, conhecido como a Capital do calçado feminino. A população estimada do município é de 144.828 habitantes (Fonte: IBGE 2016).

O município de Jaú está inserido na Região de Saúde do Departamento Regional de Saúde de Bauru DRS VI, na Comissão Intergestores Regional - CIR JAU formado por 12 (doze) municípios: Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boraceia, Brotas, Dois Córregos, Igarapu do Tiete, Itaju, Itapuá, Jaú, Mineiros do Tietê e Torrinha totalizando 346.732 habitantes (Fonte: IBGE, 2016).

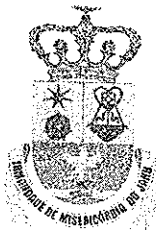
Nos últimos anos, modernizou parte de sua estrutura física e adquiriu novos equipamentos com tecnologia de última geração, realiza treinamentos a seus funcionários com a finalidade de oferecer aos usuários SUS mão de obra qualificada, principalmente na busca de excelência, no que diz respeito aos recursos tecnológicos e humanos disponíveis.

A instituição é classificada como Hospital de Referência em sua região, além de ser referência na Alta Complexidade em Neurocirurgia e Ortopedia, como também está inserida nos sistemas de Atendimentos as Redes Temáticas de Urgência e Emergência (RUE) e Cegonha.

A Santa Casa tem como fonte de recursos financeiros, convênios firmados com operadoras de saúde, receitas de atendimentos particulares, Convênio SUS com a gestão municipal cujo teto fixo/ mês é de: S.I.A. R\$ 344.104,11, S.I.H. R\$ 862.665,07, recebemos também o valor mensal de R\$ 493.490,88 RAU – Portaria MS/GM 2527 e R\$ 114.892,80 portaria MS/GM 1928 para Urgência e Emergência, Pró Santa Casa R\$ 126.000,00 mensais, Rede Cegonha portaria MS/GM 1632 no valor de 70.360,32 e portaria MS/GM 3258 no valor de 86.870,00

Missão: Contribuir para reorganização da saúde física, moral e psicológica dos pacientes num ambiente profissionalmente humanizado.

b) **Característica da Instituição:** Hospital filantrópico de caráter privado sem fins lucrativos. Hospital Geral porte II, Alta Complexidade em Neurocirurgia e Trauma/Ortopedia e Média complexidade. Atualmente há 272 leitos cadastrados no CNES, sendo 177 leitos destinados aos usuários do SUS. Os leitos estão distribuídos conforme tabela abaixo:



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

ESPECIALIDADE	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
Cirurgia Geral	59	39
Clinica Geral	80	50
Obstetria Cirúrgica	20	10
Obstetria Clínica	24	14
Pediatria Clínica	33	26
Pediatria Cirúrgica	12	05
UTI Neonatal – TIPO II	07	05
UTI Pediátrica – TIPO II	06	04
UTI Adulto – TIPO II	31	24
TOTAL DE LEITOS	272	177

Fonte: CNES Nov/2016

UNIDADES DE INTERNAÇÕES:

Clínica Médica/Cirúrgica/Obstétrica e Pediátrica, Maternidade, UTI Adulto, UTI Infantil e UTI Neonatal.

UNIDADES DE ATENDIMENTOS:

Pronto Socorro, UTI Adulto, UTI Infantil, UTI Neonatal, Maternidade, Internação Cirúrgica, Clínica e pediátrica. Ambulatório de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Ambulatório de Anestesiologia, Fisioterapia, Ambulatório de Ortopedia/ Neurocirurgia/ / Oftalmologia/ Ginecologia/ Cirurgia Geral, Clínica do Sono e Gestação de Alto Risco.

UNIDADES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO: Eletrocardiograma, Endoscopia Digestiva, Unidade de Fisioterapia, Terapia Renal Substitutiva, Litotripsia, Tomografia Computadorizada, Radiologia, Patologia Clínica, Ecocardiograma, Anatomopatologia, Buco Maxilo Facial, Densitometria Óssea, Eletroencefalograma, Fototerapia, Hemoterapia, Ultrassonografia, Broncoscopia.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS: 1267 funcionários do Apoio/Enfermagem/ Técnico/ Administrativo (Fonte: Departamento Pessoal).

CORPO CLÍNICO: 227 médicos no corpo clínico: Anestesiologia, Buco Maxilo Facial, Cardiologia, Cardiovascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Urologia, Vascular, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Fisiatria, Gastroenterologia, Ginecologia, Hematologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Obstetria, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Reumatologia (Fonte: CNES 2016/Nov).



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

PRODUÇÃO X METAS PACTUADAS (HOSPITALAR)

Leitos / Especialidade	Produção 2016 (Janeiro/outubro)	Média Mensal	Meta Pactuada Mês
Cirúrgico	3.481	348	280
Obstétrico	1.570	157	149
Clinico	3.682	368	300
Pediátrico	1.270	127	110
TOTAL	10.003	1.000	839

Fonte: Tabwin – SIH/SUS 2016

PRODUÇÃO X METAS PACTUADAS (AMBULATORIAL)

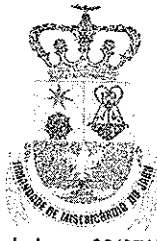
Grupo De Procedimentos	Produção 2016 (Janeiro/Outubro)	Média Mensal	Meta Pactuada Mês
02 Proced. Com finalidade diagnostica	247.872	24.787	25.895
03 Procedimentos Clínicos	200.008	20.001	11.727
04 Procedimentos Cirúrgicos	1.390	139	302
TOTAL	449.270	44.927	37.924

Fonte: Tabwin – SIA/SUS 2016

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade:

Razão Social: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU			
CNPJ: 50.753.631/0001-50		CNESS: 2791722	
Atividade Econômica Principal Atividades de atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades para atendimento às urgências			
Endereço: RUA RIACHUELO, 1073 – CENTRO.			
Cidade: JAHU			UF: SP
CEP 17201-340	DDD/Telefone (14) 3602-3270		E-mail provedoria@santacasajau.com.br
Banco 001	Agência 3369-3	Conta 5289-2	Praça de Pagamento Jaú



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição: Alcides Bernardi Junior</i>	
CPF: 797.217.108.49	RG: 4.852.967-9
Cargo: Provedor	Função: Provedor
Endereço: Rua Idelma, 428 – Jd. Alvorada	
Cidade: Jaú	UF: SP
CEP: 17210-280	Telefone: (14) 3602-3270
<i>Diretor Clínico: Dr. Celso Luiz Módolo</i>	
CPF: 036.068.548-03	RG: 9.146.151 Órgão Expedidor: SSP / SP
Cargo: Médico Intensivista	Função: Diretor Clínico
Endereço: Rua Riachuelo, 1363 – Centro	
Cidade: Jaú	UF: SP
CEP: 17201-340	Telefone: (14) 3622-5755

III-QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	Material de Consumo e Prestação de Serviços de terceiros.

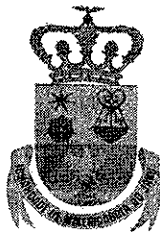
a) Identificação do Objeto

Material de consumo: Medicamentos.

Prestação de serviços de terceiros: Energia Elétrica, Plantões - UTI Adulto/ Infantil/ Neonatal.

b) Objetivo

Garantir a assistência integral e humanizada ao usuário do SUS, conforme a complexidade do estabelecimento de saúde, priorizando a qualidade e a eficiência no atendimento aos pacientes.



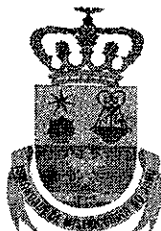
c) Justificativa

O presente convênio tem por objetivo a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutividade, de alta e média complexidade, que atendam as necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se as redes de atenção à saúde do Estado.

Este programa além de fortalecer a parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, Divisão Regional de Saúde de Bauru e o Colegiado de Gestão Regional de Jahu, consolidando a importância da Entidade para nossa região. As ações do Programa melhorarão a qualidade e agilidade do tratamento de saúde e consequentemente a satisfação dos usuários no atendimento das demandas de tratamento de saúde dos municípios da microrregião dos serviços aos quais não dispõem. Para o cumprimento das ações ora pactuadas, a entidade utilizará profissionais de seu Corpo Clínico, profissionais Contratados, Terceirizados, funcionários do seu quadro de Pessoal. O hospital é bem equipado e com boas condições estruturais. O recurso disponibilizado viabilizará o pagamento de plantões médicos de UTI's por 36 meses, se não houver reajuste e a compra de medicamentos para 28 meses.

O recurso solicitado representa 13,11 % do custo total dos atendimentos SUS, realizados no período de setembro de 2015 a agosto de 2016. Tomando como base o mesmo período, o valor deste recurso destinado para a aquisição de medicamentos representa 27,30 %; para pagamento de serviços médicos 28,43 %; para despesas com energia elétrica 99,96 %.

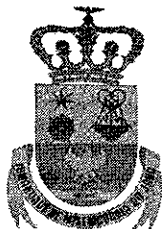
As metas abaixo são avaliadas trimestralmente por comissão constituída por representantes do DRS VI - Bauru, da entidade e do gestor municipal; a avaliação é realizada por meio de acesso do Portal CROSS (www.cross.saude.sp.gov.br) aonde são anexados os documentos comprobatórios, conforme o indicador.



d) Metas a serem atingidas

Metas Quantitativas

META QUANTITATIVA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
B1 Atingir taxa de produção conveniada/contratada maior ou igual a 70%	Verificar a proporção de alcance da produção através de reuniões mensais, avaliado pela Comissão Técnica com representantes do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde e DRS VI Bauru, para os agrupamentos pactuados no plano operativo das Metas Quantitativas, tanto ambulatorial quanto hospitalar.	Alcance do Agrupamento: $\frac{\text{Produção relativa ao agrupamento} \times 100}{\text{Quantidade pactuada do agrupamento}}$ Alcance Geral (Taxa de Produção): $\frac{\text{Nº de Agrupamentos conforme} \times 100}{\text{Numero de Agrupamentos contratados}}$ Fonte: TABWIN SIA / SIHD
B2 Atingir taxa de ocupação (leitos SUS cirúrgica e clínica) hospitalar maior ou igual a 60%.	Disponibilizar a equipe para Monitoramento da quantidade de diárias de internações ocorridas diariamente e o número de leitos disponibilizados ao SUS, via Censo Hospitalar, disponibilizando as vagas no SISREG, e informando-as no site CROSS.	$\frac{\text{Total de pacientes-dia em determinado período} \times 100}{\text{Total de leitos-dia no mesmo período.}}$ Fonte: Relatório Software de Gestão do Hospital
B3 Atingir taxa de ocupação leitos terapia intensiva adulto maior ou igual 70%.	Disponibilizar a equipe para Monitoramento da quantidade de diárias de internações ocorridas diariamente e o número de leitos disponibilizados ao SUS, via Censo Hospitalar, disponibilizando as vagas no SISREG, e informando-as no site CROSS.	$\frac{\text{Total de pacientes-dia em determinado período} \times 100}{\text{Total de leitos-dia no mesmo período}}$ Fonte: Relatório Software de Gestão do Hospital
B4 Atingir um tempo médio de permanência - na especialidade clínica abaixo 10 dias.	Disponibilizar a equipe multidisciplinar de Monitoramento para verificar o número de dias das internações (SUS) registradas no sistema do HSA, em relação ao número de internações na especialidade de clínica médica no mesmo período, e informado posteriormente no Modulo de Leitos do portal CROSS.	$\frac{\text{Nº de pacientes-dia em determinado período} \times 100}{\text{Total de pacientes com saídas no mesmo período}}$ Fonte: Relatório Software de Gestão do Hospital
B5 Atingir um tempo médio de permanência - na especialidade cirúrgica abaixo de 10 dias.	Disponibilizar a equipe multidisciplinar de Monitoramento para verificar o número de dias das internações (SUS) registradas no sistema HSA, em relação ao número de internações na especialidade de clínica cirúrgica no mesmo período, e informado	$\frac{\text{Nº de pacientes-dia em determinado período} \times 100}{\text{Total de pacientes com saídas no mesmo período}}$ Fonte: Relatório Software de Gestão do Hospital



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



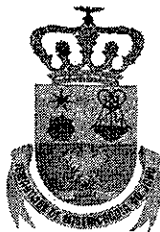
Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

META QUANTITATIVA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
	posteriormente no Modulo de Leitos do portal CROSS.	
B6 Atingir um tempo médio de permanência – UTI Adulto abaixo de 10 dias.	Disponibilizar a equipe de Monitoramento do Faturamento SUS para verificar o número de diárias de UTI's Adulto registrados no sistema HSA em relação ao número de internações no setor no mesmo período.	$\frac{\text{Nº de pacientes-dia em determinado período} \times 100}{\text{Total de pacientes com saídas no mesmo período}}$ Fonte: Relatório Software de Gestão do Hospital
B7 Atingir uma taxa de mortalidade institucional menor ou igual a 5%.	Disponibilizar a equipe de Monitoramento multidisciplinar em conjunto com a Comissão de Óbitos do HSA para verificar o quantitativo de internações encerradas por óbito no período em relação ao total de altas hospitalares e causa mortis por faixa etária.	$\frac{\text{nº de óbitos ocorridos em pacientes após 24 horas de internação em determinado período} \times 100}{\text{Nº de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período}}$ Fonte: Relatório Software de Gestão do Hospital
B8 Apresentar indicador de infecção hospitalar	Disponibilizar Equipe Técnica da Comissão de Infecção Hospitalar do HSA para monitorar diariamente os indicadores de vigilância das infecções hospitalares	Relatório Mensal de Índice de Infecção Hospitalar do HSA e Grupo de Vigilância Epidemiológica, segundo o Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares.
B9 Atingir Incidência de queda de paciente menor ou igual a 8%.	Manter a Equipe de Enfermagem no acompanhamento diário do número de quedas em relação ao número de pacientes-dia.	$\frac{\text{Relatório com (Nº de quedas em determinado período} \times 1000)}{\text{nº de paciente dia no mesmo período}}$
B10 Atingir um Índice de rotatividade (internações) maior ou igual a 3.	Relação entre o total de saídas (SUS) e o número de leitos SUS (Avaliação trimestral)	$\frac{\text{Total de Saídas}}{\text{Nº de pacientes/dia no período}}$
B11 Atingir um Índice de uso de sala cirúrgica maior ou igual a 2.	Relação entre o total de cirurgias realizadas (SUS) e o número de salas cirúrgicas disponíveis. (Avaliação trimestral)	$\frac{\text{Nº de cirurgias realizadas no período}}{\text{Nº salas cirúrgicas} \times \text{Nº de dias do período}}$

Metas Qualitativas:

META QUALITATIVA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
A1 Manter CNES Atualizado mensalmente.	Enviar Email ao Gestor SUS a cada alteração de Recursos: Físicos e Estruturais e Humanos envolvidos na	Relatório com a data da última atualização do CNES e documento da instituição



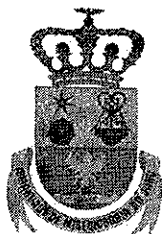
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

	assistência hospitalar, ocorridas na Instituição a fim de manter as informações do Estabelecimento atualizadas no CNES.	relatando as atualizações e as ocorrências por data da atualização mensal.
A2 Atingir 25% ou mais de diagnósticos secundários preenchidos nas AIH discriminados por clínicas: pediatria, obstetrícia, médica e cirúrgica a cada trimestre.	Envolver a Equipe Médica através de reuniões da Diretoria Técnica para conscientização da importância do registro do indicador, disponibilizando as informações no Software de Gestão do Hospital: proporção de AIH com diagnósticos secundários registrados nas AIHs maior ou igual a 25%.	$\frac{\text{Número de AIH com diagnósticos secundários} \times 100}{\text{total de AIH}}$ Fonte: TABWIN - SIHD
A3 Informar 70% ou mais no Portal CROSS dos recursos disponíveis para atendimentos às urgências pré hospitalar (Informado diariamente e apurado mensalmente)	Divulgar e capacitar equipe médica através de Manual de Procedimento Interno a fim de registrar as informações duas vezes ao dia, no Portal CROSS - módulo pré - hospitalar, a capacidade disponível.	Relatório da CROSS do período, informando o número de atualizações esperadas e fornecidas.
A4 Garantir o atendimento de urgência e emergência referenciado, mediado pela Central de Regulação, nas 24 horas nos 07 dias da semana.	Implantar em conjunto com o Gestor Municipal e DRS, fluxo de sistema de regulação unificado, para os atendimentos de urgência e emergência demandados pela Centrais de Regulações, de forma ininterrupta.	Relatório de Monitoramento CROSS de URG/EMERG/INTER HOSPITALAR.
A5 Manter atualização diária, no Portal CROSS, da ocupação dos leitos hospitalares. (Atingir 70% ou mais trimestralmente)	Disponibilizar equipe de monitoramento na Central de Serviços e nas enfermarias SUS do HSA para atualização diária da ocupação dos leitos, no Portal CROSS - módulo de leitos.	Relatório da CROSS do período, informando atualizações esperadas.
A6 Manter atualização diária, no Portal CROSS, da recepção dos pacientes agendados. (Atingir 70% ou mais trimestralmente)	Informar os dados referentes ao comparecimento/atendimentos para os atendimentos do módulo ambulatorial no Portal CROSS e respectivos dados referentes ao comparecimento/atendimento.	Relatório da CROSS do período, informando atualizações esperadas.
A7 Disponibilização mensal da agenda ambulatorial no Portal CROSS - módulo ambulatorial dentro do prazo estabelecido no cronograma CROSS.	Liberação da agenda mensal no Portal CROSS – Módulo Ambulatorial, conforme cronograma determinado pela CROSS.	Relatório da CROSS do período, informando atualizações esperadas.
A8 Implantar protocolo de Acolhimento e de	Disponibilizar Equipe de Enfermagem para implementar e monitorar protocolo de acolhimento e de classificação de risco,	Protocolo implantado e apresentação mensal do número de pacientes



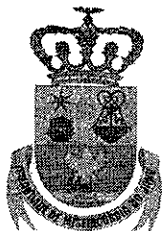
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

Classificação de Risco e informar mensalmente o número de pacientes atendidos segundo a classificação.	quando da prestação de serviços de urgência, emergência ou da inserção em alguma das Redes de Atenção que determine esta ação.	atendidos, segundo a classificação.
A9 Implementar Alta Hospitalar Qualificada.	Disponibilizar Equipe de Multidisciplinar para monitorar os protocolo de alta hospitalar qualificada para as áreas de clínica médica (com ênfase em hipertensão e diabetes) e de assistência materno-infantil (com ênfase na gestante e recém nascido de risco) conforme fluxo definido em conjunto com o Gestor Municipal e DRS.	Relatório de monitoramento do Articulador de Humanização DRS IV.
A10 Manter apuração dos Custos por Absorção.	Processo de custos hospitalares por absorção priorizando: - custo paciente dia por especialidade (clínica médica; cirúrgica com e sem MAT/MED; pediatria; obstetria); - custo leito-dia de UTI; - custo hora do centro cirúrgico; - custo hora do centro obstétrico; - custo do atendimento em Pronto Socorro; - custo da consulta médica com e sem exames; - SADT- custo de alguns exames (tomografia / ressonância / Ultrassonografia / Endoscopia digestiva / colonoscopia / RX); - custo por procedimento; parto / alguns procedimentos cirúrgicos (herniorrafias / amigdalectomia / etc.) – o que for de maior frequência naquele hospital de acordo com as prioridades determinadas pelo DRS e pelos gestores municipais.	Relatório Mensal dos custos implantados.
A11 Implementar a Política estadual de humanização.	Disponibilizar Equipe Multidisciplinar para implementar ações da Política Estadual de Humanização, de acordo com a orientação do Articulador da DRS, tendo em vista os parâmetros do HumanizaSES.	Relatório de monitoramento do Articulador de Humanização DRS IV.
A12 Atingir 70% ou mais de apresentação das contas hospitalares no mês imediato ao do encerramento da AIH (alta hospitalar).	Disponibilizar equipe administrativa para monitorar a entrega dos prontuários pós alta e entrega imediata no faturamento para posterior aferição da proporção da produção apresentada no mês imediato à realização do procedimento	$\frac{\text{número de AIH com apresentação do mês de ref. correto} \times 100}{\text{total de AIH apresentadas no período}}$ Fonte: TABWIN - SIHD
A13 Atingir 70% ou mais de apresentação das contas	Disponibilizar equipe administrativa para monitorar a entrega das fichas de atendimentos imediata no faturamento para	$\frac{\text{número de APAC com apresentação do mês de ref. correto} \times 100}{\text{total de APAC apresentadas no período}}$



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

ambulatoriais no mês imediato à realização do procedimento. (Caso possua atendimentos registrados em APAC)	faturamento para posterior aferição da proporção da produção apresentada no mês imediato à realização do procedimento	Fonte: TABWIN - SIA
A14 Atingir 70% ou mais de caracterização correta da internação: AIH de urgência (caráter 2 à 6) / AIH eletiva (caráter 1) - por amostragem.	O Gestor, através do auditor de Contas Médicas, avalia a caracterização das AIHs utilizando amostra aleatória de, no mínimo 10% do total de AIHs apresentadas no trimestre e avaliando uma a uma com base no prontuário.	$\frac{\text{Número de AIH com caracterização correta} \times 100}{\text{Total de AIH Mensal}}$
A15 Manter Comissões atuantes e respectivos relatórios.	Manter as comissões obrigatórias ativas de acordo com o cronograma planejado para o Exercício. (Ética médica, Controle de infecção hospitalar, Óbito, Prontuários)	Ata de reunião ou relatório de cada uma das Comissões exigidas.
A16 Manter a Comissão Intra-hospitalar de doação de órgãos e tecidos para transplantes.	Manter a comissão obrigatória ativa de acordo com o cronograma planejado para o Exercício, com análises dos óbitos, de acordo com os parâmetros da CIHDOTT.	Relatório CIHDOTT do Hospital apresentado a SES
A17 Manter e revisar anualmente o plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas.	Plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas.	Plano disponibilizado mensalmente no site CROSS.
A18 Atualizar os Alvarás de funcionamento e solicitar auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).	Disponibilizar equipe administrativa para atualizar os Alvarás de Funcionamento. Solicitar vistoria do Corpo de Bombeiros após autorização da Prefeitura do Registro de Habite-se após apresentação das Plantas de Construção atualizadas para liberação do AVCB.	Alvará de Funcionamento disponibilizado mensalmente e AVCB após aprovação do Corpo de Bombeiros.
A19 Atingir 15% ou menos de taxa de suspensão de cirurgia por motivos administrativos (exceto cirurgias ambulatoriais).	Disponibilizar equipe multidisciplinar para monitorar e minimizar os motivos administrativos para a suspensão das cirurgias.	$\frac{\text{Número de cirurgias suspensas em um determinado período} \times 100}{\text{Total de cirurgias agendadas no mesmo período}}$ Através de relatório mensal, nominal dos pacientes com cirurgias suspensas.
A20 Atingir 5% ou menos de taxa de recusa de solicitações da Central de Regulação de Urgência	Proporção de recusa da instituição em relação ao número de solicitações feitas pela CROSS.	$\frac{\text{Recusas de solicitações em um determinado período} \times 100}{\text{Total de solicitações de atendimento pela Central de Regulação no mesmo período.}}$



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Fundada em 09/07/1893

A21 Atingir 8% ou menos de percentual de Vaga Zero.	Proporção de vaga zero, no trimestre, praticada pela CROSS.	$\frac{\text{Total de vagas zero em determinado período} \times 100}{\text{Total de internações reguladas no mesmo período aferidas pela Central de Regulação}}$
A22 Manter Educação Permanente - capacitações e treinamentos no período.	Disponibilizar equipe multidisciplinar para capacitação permanente das equipes assistenciais e administrativas com aplicação de cursos e treinamentos internos e externos.	Apresentação de Cronograma dos cursos e relatório de presença / Certificados.
A23 Apresentar Balanço Patrimonial e Declaração de Análise Econômica e Financeira	Disponibilizar o Balanço Patrimonial do ano anterior e a Declaração da Análise Econômica e Financeira com base de 31 de dezembro do ano anterior, que conste aos indicadores de LC – Liquidez Corrente; LG – Liquidez Geral e SG – Solvência Geral.	Balanço Patrimonial e Análise Econômica e Financeira, assinada por Contador da Instituição. LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).
A24 Atingir uma relação Enfermeiro X Leito maior ou igual a 0,36.	Relação entre o número total de enfermeiros ligados à área assistencial de internação e o número de leitos.	$\frac{\text{Número total de enfermeiros ligados à área assistencial de internação}}{\text{Número total de leitos}}$ Fonte: CNES

e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO POR EXERCÍCIO (R\$)	APLICAÇÃO TOTAL DOS EXERCÍCIOS (R\$)
Material de consumo				
1	Aquisição de medicamentos	36 meses	1.492.475,06	4.477.425,18
Prestação de Serviços de Terceiros				
2	Energia elétrica	36 meses	1.771.503,01	5.314.509,03
3	Pagamento de Serviços de Plantão Médico	36 meses	3.225.045,93	9.675.137,79
Total				19.467.072,00



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Nº	OBJETO POR AGRUPAMENTO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	VALOR TOTAL	%
Custeio – Material de Consumo						
1	Medicamentos	1.492.475,06	1.492.475,06	1.492.475,06	4.477.425,18	23,0
Custeio – Prestação de Serviços de Terceiros						
2	Energia elétrica	1.771.503,01	1.771.503,01	1.771.503,01	5.314.509,03	27,3
3	Pagamento de Serviços de Plantão Médico	3.225.045,93	3.225.045,93	3.225.045,93	9.675.137,79	49,7
Total					19.467.072,00	100

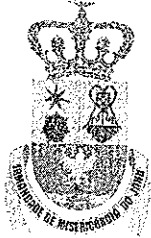
IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL (R\$)	PROPONENTE (R\$)	CONCEDENTE (R\$)
2017 a 2019	1ª a 36ª	Custeio	540.752,00	R\$ 0,00	19.467.072,00
Total				0,00	19.467.072,00

V- PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: 01/01/2017.

Duração: 36 meses – Término previsto: 31/12/2019.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde – DRS VI, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Data da Assinatura ____/____/201__

Scila Andréa Pascoalote Carretero
Gerente Administrativa

Alcides Bernardi Junior
Provedor

VII – ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NESTE DRS

Data da Assinatura ____/____/201__

Fabiola Leão Soares Yamamoto
Dir. Téc. de Saúde III - Subst.
DRS VI Bauru - RG 21.890.703-5

Doroti da Conceição Vieira Alves Ferreira
Diretora Técnica de Saúde III - DRS VI Bauru

VIII – APROVAÇÃO – ORDENADORA DA DESPESA

Data da Assinatura 30 / 12 / 2016

Eloiso Vieira Assunção Filho
Ordenador de Despesa

Jakeline Nogueira de Lima
Coordenadora CGOF
Substituta

IX – APROVAÇÃO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura 30 / 12 / 2016

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

4.5 - RDEF: R\$ 0,00
4.6 - BSOR-SM: R\$ 0,00
4.7 - RSME: R\$ 0,00
4.8 - RCE-REG: R\$ 280.785,49
4.9 - RAU: R\$ 200.000,00
4.10 - RCA-RAN: R\$ 1.488,83
4.11 - Limite do Controle do Câncer: R\$ 0,00
4.12 - IAPI: R\$ 0,00
4.13 - Residência Médica: R\$ 0,00
4.14 - Melhorar com Casa: R\$ 0,00
Data de Assinatura: 16/01/2017.

Extratos de Convênios
Em conformidade com o Decreto - 58.052, de 16-05-2012.
Processo: 001.021.005439/2016
Convênio: 808/2016
Interessado: Fundação Pio XII - Unidade III Jales
CNPJ: 49.150.352/0008-99
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - material de consumo e prestação de serviços por terceiros.
Valor Total: R\$45.360.000,00 em parcelas.
Natureza da Despesa: 33.50.43
UGE: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Sueli dos Santos Silva, Diretor Técnico de Saúde II - Lotada no DR5 XV - São José do Rio Preto.
Representante Legal da Entidade: Henrique Duarte Prata - Empresário
Data da Assinatura: 28-12-2016
Vigência: 36 meses
Parcer da Consultoria Jurídica/SES: 1.726/2016
Processo: 001/0208/00229/2016
Convênio: 809/2016
Interessado: Irmandade de Misericórdia de Jabu
CNPJ: 50.753.631/0001-50
Objeto: O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de Rede Hospitalar de referência na Região de Jab, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e intergrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio do Hospital Estrelzinho - Material de consumo e prestação de serviços de terceiros.
Valor Total: R\$ 19.467.072,00, em parcelas.
Natureza da Despesa: 33.50.43
UGE: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Willians Rogers Salles, Diretor Técnico de Saúde I - DR5 VII - Bauri
Representante Legal da Entidade: Alcides Bernardi Junior, Provedor
Data da Assinatura: 30-12-2016
Vigência: 36 meses
Parcer da Consultoria Jurídica/SES: 1589/2016
Processo: 001.0257.030.420/2016
Convênio: 810/2016
Interessado: Centro Ann Sullivan do Brasil Ribeirão Preto
CNPJ: 02.493.858/0001-01
Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio, para atendimento de 24 pacientes do DR5 XIII matriculados ou que fazem acompanhamento pós-alta nas Unidades do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, Vila Terapêutica, Atenção Psicossocial, Viverandes I e II, Reabilitação Psicossocial, Agudos Masculino, Agudos Feminino, Primeiras Internações e Acolhimento, conforme Plano de Trabalho.
Valor Total: R\$ 155.520,00, em parcelas.
Natureza da Despesa: 33.50.43.99
UGE: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Carla Carolina Gobbi Camaval, Diretora Técnica de Saúde III - Substituta, Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto
Representante Legal da Entidade: Dª. Margherita Midea Cucocchia - Procuradora Legal
Parcer da Consultoria Jurídica/SES: 1.759/2016
Data da Assinatura: 29-12-2016
Vigência: 31-12-2017
Processo: 001.0258.002.168/2016
Convênio: 811/2016
Interessado: Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho - ICAVC
CNPJ: 590.945.854.0001-72
Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio, para prestar assistência e tratamento em radioterapia aos pacientes matriculados no Hospital Guilherme Álvares - Santos/SP, conforme Plano de Trabalho.
Valor Total: R\$ 3.360.000,00, em parcelas.
Natureza da Despesa: 33.50.43.90
UGE: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Dra. Renata de Oliveira Costa, Médico II, Hospital Guilherme Álvares
Representante Legal da Entidade: Sérgio Luis Inocenciano - Presidente e Antônio Martins da Silva Neto - 1º Tesoureiro
Parcer da Consultoria Jurídica/SES: 1.759/2016
Data da Assinatura: 26/12/2016
Vigência: 31-12-2017
Processo: 001.0100.000.372/2016
Convênio: 812/2016
Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 699.567/0001-72
Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio, para execução de atividades e serviços de saúde junto ao Centro de Atenção Psicossocial "Prof. Luis da Rocha Cequinha" - CAPS Itapeva, conforme Plano de Trabalho.
Valor Total: R\$ 8.800.000,00, em parcelas.
Natureza da Despesa: 33.50.43.90
UGE: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Luciana Miranda Lima, Enfermeira, Coordenadora de Serviços de Saúde
Representante Legal da Entidade: Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor Presidente
Parcer da Consultoria Jurídica/SES: 1.759/2016
Data da Assinatura: 28/12/2016
Vigência: 31/12/2017
Processo: 001/0216/002593/2016
Convênio: 813/2016

Interessado: Sociedade Beneficente São Carmo - Santa Casa de São Paulo
CNPJ: 60.975.737/0008-69
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (consumo e prestação de serviços) da Assistência Hospitalar.
Valor Total: R\$ 72.000.000,00, em parcelas.
Natureza da Despesa: 33.50.43
UGE: 09.01.96
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Gestor do Convênio: Marisa Rodrigues Rosa Costa, RG 16.188.503 - ATPAS II, CPA-NORS
Representante Legal da Entidade: Marcos Poiva de Oliveira, Diretor Administrativo
Data da Assinatura: 30-12-2016
Vigência: 36 meses
Extratos de Termos de Retirafirmação
Em conformidade com o Decreto - 58.052, de 16-05-2012
Processo: 001/0211/001.3412/014 - Volumes I e II
Cadastro: 2014E554076
Convênio: 1139/2014
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente
CNPJ: 55.344.337/0001-08
Objeto: O presente Termo de Retirafirmação tem por finalidade Retificar a Cláusula Sétima - Da Vigência do Convênio: 1139/2014, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Sétima - Da Vigência
O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2017.
Data da Assinatura: 30-12-2016
Processo: 001.0200.000318/2013
Cadastro: 2014E559137
Interessado: Fundação Adib Jatene
CNPJ: 53.725.550/0001-70
Objeto: O presente Termo de Retirafirmação tem por objetivo retificar a Cláusula Sétima - Da Vigência - do Convênio: 487/2014, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Sétima - Da Vigência: O presente Convênio: será vigente até 31-12-2017.
Assinatura: 30-12-2016
Processo: 001.0202.000376/2014
Convênio: 1340/2014
Interessado: Associação de Amigos do Autista
CNPJ: 03.298.931/0001-06
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar até 31-12-2017 a vigência do Convênio: 1340/2014 celebrado entre as partes, contados a partir da data de 28-10-2015.
Data da Assinatura: 27-12-2016
Processo: 001.0204.000.371/2013
Termo Aditivo 01/2016 ao Convênio: 2675/2013
Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente
CNPJ: 57.730.087/0001-70
Objeto: Cláusula primeiro do Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio: 2675/2013 celebrado entre as partes até 28-12-2017.
UGE: 09.01.96
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Vigência: O presente Termo Aditivo será vigente até 28-12-2017
Data da Assinatura: 20-12-2016

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA
Comunicados
Horário: de 17-01-2017.
Contratada: Arpel Arte em Papel Ltda. - EPP.
Processo de Compra: 83.258
Pregão Eletrônico: 00942/2016
Contrato: 08318050200
Processo de Administrativo de penalização: 6.200/2017
Situação: Inadimplemento
A Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP, neste ato representada pela Gerente de Suprimentos, infra-assinada, em cumprimento às disposições do artigo 87 da Lei - 8.666/93, através da presente, comunica que foi instaurado o Processo Administrativo acima referenciado, tendo em vista o descumprimento da cláusula terceira do Contrato - Prazo de Entrega, atraso de 14 dias na entrega, referente à ordem de compra - 104.399. Ademais, notifica essa empresa que está passível da aplicação das penalidades previstas nos itens a.1, a.2, e a.3, da cláusula décima terceira do Contrato, advertência e multa, para no prazo improrrogável de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, apresentar a defesa prévia cabível, instruída com os documentos que julgar necessários à comprovação de suas alegações. A defesa, admitida apenas na forma escrita, deverá fazer menção ao processo administrativo e ordem de compra e ser protocolizada na Seção de Licitações desta Fundação, sito na Rua Endres, 35, Vila Endres, Guarulhos, Estado de São Paulo, no horário das 8h às 17h.
Notificação, de 13-01-2017
Contratada: Blessed Comercial Ltda. - EPP.
Processo de Compra: 83.527
Pregão Eletrônico: 06272/2016
Contrato: 08327050100
Processo de Administrativo de penalização: 6.198/2017
Situação: Inadimplemento
A Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP, neste ato representada pela Gerente de Suprimentos, infra-assinada, em cumprimento às disposições do artigo 87 da Lei - 8.666/93, através da presente, comunica que foi instaurado o Processo Administrativo acima referenciado, tendo em vista o descumprimento da cláusula terceira do Contrato - Prazo de Entrega, atraso de 5 dias na entrega, referente à ordem de compra - 103.773. Ademais, notifica essa empresa que está passível da aplicação das penalidades previstas nos itens a.1, a.2, e a.3, da cláusula décima terceira do Contrato, advertência e multa, para no prazo improrrogável de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, apresentar a defesa prévia cabível, instruída com os documentos que julgar necessários à comprovação de suas alegações. A defesa, admitida apenas na forma escrita, deverá fazer menção ao processo administrativo e ordem de compra e ser protocolizada na Seção de Licitações desta Fundação, sito na Rua Endres, 35, Vila Endres, Guarulhos, Estado de São Paulo, no horário das 8h às 17h.
Notificação, de 13-01-2017
Contratada: Blessed Comercial Ltda. - EPP.
Processo de Compra: 83.527
Pregão Eletrônico: 06272/2016
Contrato: 08327050100
Processo de Administrativo de penalização: 6.198/2017
Situação: Inadimplemento
A Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP, neste ato representada pela Gerente de Suprimentos, infra-assinada, em cumprimento às disposições do artigo 87 da Lei - 8.666/93, através da presente, comunica que foi instaurado o Processo Administrativo acima referenciado, tendo em vista o descumprimento da cláusula terceira do Contrato - Prazo de Entrega, atraso de 27 dias na entrega, referente à ordem de compra - 104.042. Ademais, notifica essa empresa que

está passível da aplicação das penalidades previstas nos itens a.1, a.2, e a.3, da cláusula décima terceira do Contrato, advertência e multa, para no prazo improrrogável de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, apresentar a defesa prévia cabível, instruída com os documentos que julgar necessários à comprovação de suas alegações. A defesa, admitida apenas na forma escrita, deverá fazer menção ao processo administrativo e ordem de compra e ser protocolizada na Seção de Licitações desta Fundação, sito na Rua Endres, 35, Vila Endres, Guarulhos, Estado de São Paulo, no horário das 8h às 17h.
Notificação, de 13-01-2017
Contratada: Grasso Indústria Gráfica Ltda.
Processo de Compra: 83.526
Pregão Eletrônico: 00252/2016
Contrato: 08352650100
Processo de Administrativo de penalização: 6.197/2017
Situação: Inadimplemento
A Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP, neste ato representada pela Gerente de Suprimentos, infra-assinada, em cumprimento às disposições do artigo 87 da Lei - 8.666/93, através da presente, comunica que foi instaurado o Processo Administrativo acima referenciado, tendo em vista o descumprimento da cláusula terceira do Contrato - Prazo de Entrega, atrasos descritos na tabela abaixo, na entrega referente à ordem de compra - 104.088.
Código do produto - Descrição - Quantidade(milheiros) - Prazo de Entrega - Quant. Entregue em atraso - Data da entrega - Dias de Atraso
24.22.03954 - Rótulo Furp Haloperidol 5 mg comp. Blistar 130 x 90 mm - 5 - 17/09/16 - 5 - 29/09/16 - 12
24.22.06104 - Rótulo Furp Fenitina 100 mg comp. Blistar 130 x 90 mm - 7 - 17/09/16 - 7 - 29/09/16 - 12
24.22.06750 - Rótulo Furp Dieldenaco 50 mg comp. Blistar 130 x 90 mm - 7 - 17/09/16 - 7 - 29/09/16 - 12
24.47.25975 - Rótulo Autodesativo Furp-Rilampina 20 mg/ml Suspensão oral (M. Saída) - 140 - 17/09/16 - 46,25 - 29/09/16 - 12
Ademais, notifica essa empresa que está passível da aplicação das penalidades previstas nos itens a.1, a.2, e a.3, da cláusula décima terceira do Contrato, advertência e multa, para no prazo improrrogável de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, apresentar a defesa prévia cabível, instruída com os documentos que julgar necessários à comprovação de suas alegações. A defesa, admitida apenas na forma escrita, deverá fazer menção ao processo administrativo e ordem de compra e ser protocolizada na Seção de Licitações desta Fundação, sito na Rua Endres, 35, Vila Endres, Guarulhos, Estado de São Paulo, no horário das 8h às 17h.
Notificação, de 13-01-2017
Contratada: Via Paper Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda.
Processo de Compra: 83.268
Pregão Eletrônico: 01632/2015-A
Contrato: 08326850100
Processo de Administrativo de penalização: 6.195/2017
Situação: Inadimplemento
A Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP, neste ato representada pela Gerente de Suprimentos, infra-assinada, em cumprimento às disposições do artigo 87 da Lei - 8.666/93, através da presente, comunica que foi instaurado o Processo Administrativo acima referenciado, tendo em vista o descumprimento da cláusula terceira do Contrato - Prazo de Entrega, atrasos e inexecução descritos na tabela abaixo, na entrega referente à ordem de compra - 103.772.
Código do produto - Descrição - Quantidade(quilos) - Prazo de Entrega - Quantidade entregue - Dias de Atraso
22.13.00703 - Alumínio 25 x Surlin e Polietileno Long. 193 mm - 1.700 - 22/07/16 - 500,2 e 1.078,30 - 22/09/16 e 14/10/16 - 62 e 84
22.16.00700 - Alumínio 25 x Surlin e Polietileno Larg. 96,5 mm - 1.800 - 22/07/16 - 1.800 - 22/09/16 - 62
22.50.00647 - Alumínio 25 x Surlin e Polietileno Larg. 250 mm - 1.000 - 22/07/16 - 1.000 - 22/09/16 - 62
24.57.25992 - Alumínio 21 p/blistar chap. Furp-Haloperidol 182 mm x 250 - 22/07/16 - 0 - Não entregou
Ademais, notifica essa empresa que está passível da aplicação das penalidades previstas nos itens a.1, a.2, e a.3, da cláusula décima terceira do Contrato, advertência e multa, para no prazo improrrogável de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, apresentar a defesa prévia cabível, instruída com os documentos que julgar necessários à comprovação de suas alegações. A defesa, admitida apenas na forma escrita, deverá fazer menção ao processo administrativo e ordem de compra e ser protocolizada na Seção de Licitações desta Fundação, sito na Rua Endres, 35, Vila Endres, Guarulhos, Estado de São Paulo, no horário das 8h às 17h.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP
Despacho do Superintendente, de 18-1-2017
Ata de Registro de Preços HCFMUSP: 023/2017
Processo: 4467/2016
Condição Eletrônica: 794/16
Considerando que o julgamento da licitação é por item e que o julgamento de classificação em 11-01-2016, foi homologado pelo superintendente em 13-01-2017, fica homologada a Ata de Registro de Preços ao preço da primeira classificada, conforme segue:
Item 10:
Descrição: KIT para Dosagem de Hormônio do Crescimento (HCG), Fase Sólida, Técnica Direta, sem Extração ou Diluição Manual Prévia, Execução Automatizada, em Soro ou Plasma, Teste com Resultados Acompanhado de Calibradores, Controles e Padões; Validade Após Entregue de no Mínimo 6 Meses; Acondicionado em Material Adequado que Garanta a Integridade do Produto; Rótulo com Nome do Produto, Número do Lote, Data de Fabricação/Validade e Procedência.
Código: 14930164
Embalagem: Teste.
Classificação - 1º: Beckman Coulter do Brasil Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda.
Marca: Beckman Coulter
Fabricante: Beckman Coulter
Procedência: Importação/EUA.
Valor Unitário: R\$ 63,50.
ICMS: Isento
Validade: 12 meses

Retificação do D.O. de 17-1-2017
Ata de Registro de Preços HCFMUSP: 010/2017
Processo: 4239/2016
Pregão Eletrônico: 1187/2016
Onde se lê:
Ata de Registro de Preços HCFMUSP: 014/2017
Processo: 4721/2016
Leia-se:
Ata de Registro de Preços HCFMUSP: 010/2017
Processo: 4239/2016
Despacho do Superintendente, de 18-1-2017
Ata de Registro de Preços HCFMUSP: 021/2017
Processo: 4522/2016
Pregão Eletrônico: 1153/2016
Considerando que o julgamento da licitação é por item e que o julgamento de classificação em 22-12-2016, foi homologado pelo superintendente em 13-01-2017, fica homologada a Ata de Registro de Preços ao preço da primeira classificada, conforme segue:
Item 1:

Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 4-0, com 70 Cm de Comprimento, 1 Agulha 1/2 Circular, Clíndrica com 2,5 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica. A Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909032
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 2,60
ICMS: Desonerado
Item 2:
Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 5-0 com 70 Cm de Comprimento, Com 1 Agulha de 1/2 Circular, Clíndrica com 1,5 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica. A Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909047
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 2,60
ICMS: Desonerado
Item 3:
Descrição: Fio Cirúrgico, Sintético Absorível, Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos; Fio - Diâmetro Numero 4/0 Com 45Cm de Comprimento, 1 Agulha de 3/8 De Círculo, Cortante com 190 Cm, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909024
Unid: Und
Classificação - 1º: Atramat do Brasil Ltda
Valor Unitário: R\$ 3,50
ICMS: Incluso
Item 4:
Descrição: Fio de Sutura Sintético Absorível Composto de Copolímero de Lactida e Glicólido Revestido com Estearato de Cálcio, N 6-0, Trançado, Absorção de 42 Dias, Incolor, com 45 Cm de Comp. 01 Agulha de 3/8 De Corpo Quadrado, Ponta Triangular, Corte Reverso de 11Mm, Estéril, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, A Apresentação Deverá Obedecer a Legislação Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909038
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 12,05
ICMS: Desonerado
Item 5:
Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 4-0, com 70 Cm de Comprimento, 1 Agulha 1/2 Circular, Clíndrica com 1,5 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica. A Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909018
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 3,50
ICMS: Desonerado
Item 6:
Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 7-0 Com 45 Cm de Comprimento, Com 1 Agulha Preta de 3/8 Circular, Clíndrica com 1,0 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica. A Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909053
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 8,50
ICMS: Desonerado
Item 7:
Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 6-0 Com 45 Cm de Comprimento, Com 2 Agulhas de 3/8 Circular, Triangular com 1,1 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909031
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 12,40
ICMS: Desonerado
Item 8:
Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico, Sintético Absorível, Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio Diâmetro 7/0 Com 45Cm de Comprimento, Agulha 2 Agulhas de 3/8 Circular, Espalada Ponta de Lança, com 6,55Mm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, a Apresentação Deverá Obedecer a Legislação Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909046
Unid: Und
Classificação - 1º: Atramat do Brasil Ltda
Valor Unitário: R\$ 14,83
ICMS: Incluso
Item 9:
Descrição: Fio de Sutura Sintético Absorível Composto de Ácido Glicólico e Outras Associações, N 6-0, Trançado, 01 Agulha de 3/8 De Círculo Clíndrica de 1,3Cm, Colorido, com 60 Cm de Comp, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, o Produto Deverá Ser Entregue com Lado Que Comprometa Sua Esterilidade, Em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909003
Unid: Und

Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 4-0, com 70 Cm de Comprimento, 1 Agulha 1/2 Circular, Clíndrica com 2,5 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica. A Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909032
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 2,60
ICMS: Desonerado
Item 2:
Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 5-0 com 70 Cm de Comprimento, Com 1 Agulha de 1/2 Circular, Clíndrica com 1,5 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica. A Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909047
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 2,60
ICMS: Desonerado
Item 3:
Descrição: Fio Cirúrgico, Sintético Absorível, Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos; Fio - Diâmetro Numero 4/0 Com 45Cm de Comprimento, 1 Agulha de 3/8 De Círculo, Cortante com 190 Cm, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909024
Unid: Und
Classificação - 1º: Atramat do Brasil Ltda
Valor Unitário: R\$ 3,50
ICMS: Incluso
Item 4:
Descrição: Fio de Sutura Sintético Absorível Composto de Copolímero de Lactida e Glicólido Revestido com Estearato de Cálcio, N 6-0, Trançado, Absorção de 42 Dias, Incolor, com 45 Cm de Comp. 01 Agulha de 3/8 De Corpo Quadrado, Ponta Triangular, Corte Reverso de 11Mm, Estéril, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, A Apresentação Deverá Obedecer a Legislação Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909038
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 12,05
ICMS: Desonerado
Item 5:
Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 4-0, com 70 Cm de Comprimento, 1 Agulha 1/2 Circular, Clíndrica com 1,5 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica. A Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909018
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 3,50
ICMS: Desonerado
Item 6:
Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 7-0 Com 45 Cm de Comprimento, Com 1 Agulha Preta de 3/8 Circular, Clíndrica com 1,0 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica. A Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909053
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 8,50
ICMS: Desonerado
Item 7:
Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 6-0 Com 45 Cm de Comprimento, Com 2 Agulhas de 3/8 Circular, Triangular com 1,1 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909031
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 12,40
ICMS: Desonerado
Item 8:
Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico, Sintético Absorível, Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio Diâmetro 7/0 Com 45Cm de Comprimento, Agulha 2 Agulhas de 3/8 Circular, Espalada Ponta de Lança, com 6,55Mm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, a Apresentação Deverá Obedecer a Legislação Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909046
Unid: Und
Classificação - 1º: Atramat do Brasil Ltda
Valor Unitário: R\$ 14,83
ICMS: Incluso
Item 9:
Descrição: Fio de Sutura Sintético Absorível Composto de Ácido Glicólico e Outras Associações, N 6-0, Trançado, 01 Agulha de 3/8 De Círculo Clíndrica de 1,3Cm, Colorido, com 60 Cm de Comp, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, o Produto Deverá Ser Entregue com Lado Que Comprometa Sua Esterilidade, Em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909003
Unid: Und

Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 4-0, com 70 Cm de Comprimento, 1 Agulha 1/2 Circular, Clíndrica com 2,5 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica. A Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909032
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 2,60
ICMS: Desonerado
Item 2:
Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 5-0 com 70 Cm de Comprimento, Com 1 Agulha de 1/2 Circular, Clíndrica com 1,5 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica. A Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909047
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 2,60
ICMS: Desonerado
Item 3:
Descrição: Fio Cirúrgico, Sintético Absorível, Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos; Fio - Diâmetro Numero 4/0 Com 45Cm de Comprimento, 1 Agulha de 3/8 De Círculo, Cortante com 190 Cm, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909024
Unid: Und
Classificação - 1º: Atramat do Brasil Ltda
Valor Unitário: R\$ 3,50
ICMS: Incluso
Item 4:
Descrição: Fio de Sutura Sintético Absorível Composto de Copolímero de Lactida e Glicólido Revestido com Estearato de Cálcio, N 6-0, Trançado, Absorção de 42 Dias, Incolor, com 45 Cm de Comp. 01 Agulha de 3/8 De Corpo Quadrado, Ponta Triangular, Corte Reverso de 11Mm, Estéril, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, A Apresentação Deverá Obedecer a Legislação Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909038
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 12,05
ICMS: Desonerado
Item 5:
Descrição: Fio de Sutura Cirúrgico Sintético Absorível Composto de Poliglicactina e Cobertura de Estearato de Cálcio, Agulhado, Estéril, Dimensões Aproximadas(Medidas Aproximadas: Aceitável 10% Para Mais ou Menos); Fio - Diâmetro 4-0, com 70 Cm de Comprimento, 1 Agulha 1/2 Circular, Clíndrica com 1,5 Cm de Comprimento, Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica. A Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/MS, em Conformidade com a Nbr 13.904-05-2003.
Código: 62909018
Unid: Und
Classificação - 1º: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
Valor Unitário: R\$ 3,5